

Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PREG-e-343/2024	PROTOCOLO	217143845
DATA DE PUBLICAÇÃO		VALIDADE DA ATA	

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Reitoria), situada à Rua Universitária, 1619 - Jardim Universitário - CEP 85.819-110, Cascavel, Paraná, Brasil, aqui representado por seu Pró-Reitor de Administração e Finanças, Prof. Gerson Henrique da Silva, nomeado pela Portaria n.º 0340/2024 - GRE, daqui por diante designado simplesmente de UNIOESTE, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Decreto Estadual n.º 7.303/2021, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) n.º 343/2024, homologado pelo Pró-Reitor de Administração e Finanças - UNIOESTE, para a futura e a eventual aquisição de Registro de Preço de Agulhas para Anestesia para atender a demanda do Unidades de internamento do HUOP., conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Registro de Preço de Agulhas para Anestesia para atender a demanda do Unidades de internamento do HUOP., conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame. § 1º Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

§ 2º Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

§ 3º Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 9º, inc. II, do Decreto Estadual n.º 7.303/2021, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

1. UNIOESTE HUOP - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Hospital Universitário do Oeste do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 2 - adjudicado para: MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA, 25.463.374/0001-74, homologado no valor de R\$ 8.715,50 (Oito Mil Setecentos e Quinze Reais e Cinquenta Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
------	--	------------	-----------------	----------------

1	6510.70705 - Kit para anestesia peridural, MEDIDA: Calibre 16 G, Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde, Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares, EMBALAGEM: Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: 80228990111 100/391/116 EPIDURAL MINIPACK SYST	50	unid.	R\$ 78,4600
2	6510.80014 - Agulha, TIPO: Descartável, USO: Para anestesia peridural, epidural ou caudal, CALIBRE: 18G X 3 1/2 (80mm), APRESENTAÇÃO: Constituída por cânula de aço inoxidável, siliconizada, sem costura ou solda, com bisel do tipo Tuohy, perfeita junção cânula-canhão, canhão transparente em polipropileno, conexão Luer Lock, empunhadura anatômica, com código de cores para identificação do calibre, a cânula deve possuir marcação em centímetros para controle da profundidade, protetor firme e de fácil remoção, EMBALAGEM: Individual, em papel grau cirúrgico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Estéril, atóxico, apirogênico e livre de látex, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: 10150470677 KNSPE18G90 AGULHA EPIDURAL PARA AN	50	unid.	R\$ 17,0800
3	6510.83537 - Kit para anestesia peridural 18 G, Produto com apresentação tipo bandeja, contendo no mínimo: (01) uma agulha peridural com bisel tipo Tuohy com calibre 18 G x 80 a 90 mm de comprimento, com demarcação da cânula para orientação de profundidade, e aletas de apoio, (01) um filtro para solução; (01) um cateter peridural confeccionado em nylon transparente, com medida de 20 G x 45 cm de comprimento mínimo, com demarcação para orientação de profundidade, (01) seringa para realização da técnica de Perda de Resistência e (01) um conector Luer Lock, EMBALAGEM: Resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde, Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: 80228990111 100/391/118 EPIDURAL MINIPACK SYST	50	unid.	R\$ 78,7700

LOTE 3 - adjudicado para: ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, 24.118.004/0001-37, homologado no valor de R\$ 57.606,00 (Cinquenta e Sete Mil Seiscentos e Seis Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6510.70700 - Agulha, USO: Anestesia, TIPO: Raquiana	350	unid.	R\$ 5,4000

1	com bísel do tipo quincke, Canhão anatômico transparente, mandril codificado por cor, compatibilidade universal com seringas descartáveis, MEDIDA: Calibre 22 G X 1 1/2" a 2 1/2" (38 a 63 mm), Produto deve possuir registro ou notificação, cadastro vigente e regular no Ministério da Saúde, Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares, EMBALAGEM: Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: procare	350	unid.	R\$ 5,4000
2	6510.70701 - Agulha, USO: Anestesia, TIPO: Raquiana com bísel do tipo quincke, Canhão anatômico transparente, mandril codificado por cor, compatibilidade universal com seringas descartáveis, MEDIDA: Calibre 22 G X 3 1/2" (80 a 90 mm), Produto deve possuir registro ou notificação, cadastro vigente e regular no Ministério da Saúde, Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares, EMBALAGEM: Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: procare	1.000	unid.	R\$ 4,5800
3	6510.70702 - Agulha, USO: Anestesia, TIPO: Raquiana com bísel do tipo quincke, Descartável, Canhão anatômico transparente, mandril codificado por cor, compatibilidade universal com seringas descartáveis, MEDIDA: Calibre 26 G X 3 1/2" (80 a 90 mm), Produto deve possuir registro ou notificação, cadastro vigente e regular no Ministério da Saúde, Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares, EMBALAGEM: Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: procare	3.200	unid.	R\$ 7,7300
4	6510.83291 - Agulha para anestesia raquidiana, Descartável, Com bísel do tipo quincke, calibre 27 G, comprimento de aproximado de 3 1/2" (80 a 90 mm), canhão anatômico transparente, mandril codificado por cor, compatibilidade universal com seringas descartáveis, EMBALAGEM: Resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde, Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: procare	1.500	unid.	R\$ 9,6000
5	6510.83519 - Agulha descartável para anestesia tipo raquidiana com bísel do tipo quincke, Calibre 25 G, comprimento de aproximado de 3 1/2" (80 a 90 mm), canhão anatômico transparente, mandril codificado por	2.000	unid.	R\$ 6,0000

5	cor, compatibilidade universal com seringas descartáveis, EMBALAGEM: Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde, Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Procare	2.000	unid.	R\$ 6,0000
---	--	-------	-------	------------

LOTE 4 - adjudicado para: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, 80.392.566/0001-45, homologado no valor de R\$ 1.145,50 (Um Mil Cento e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6510.70703 - Agulha, USO: Anestesia, TIPO: Raquiana com bísel do tipo quincke, Descartável, Canhão anatômico transparente, mandril codificado por cor, compatibilidade universal com seringas descartáveis, MEDIDA: Calibre 27 G X 4 3/4" (110 a 120 mm), Produto deve possuir registro ou notificação, cadastro vigente e regular no Ministério da Saúde, Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares, EMBALAGEM: Embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: 10150470179 S2712G AGULHA SPINAL RAQUI DESCART	50	unid.	R\$ 22,9100

LOTE 5 - adjudicado para: MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA, 25.463.374/0001-74, homologado no valor de R\$ 384,50 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	6510.83288 - Agulha para anestesia raquidiana, Pediátrico, Descartável, MATERIAL: Aço inoxidável, siliconizada, com tampa protetora em PVC, MEDIDA: 25G x 2, Cânula com paredes finas e bisel trifacetado, ponta tipo Quincke, Adaptador tipo luer lock com visor translúcido, mandril ajustado colorido (padrão universal), atóxica, apirogênica e atraumática, EMBALAGEM: Resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no Ministério da Saúde, Detentor do registro deve possuir AFE e Licença Sanitária regulares, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: procare	50	unid.	R\$ 7,6900

CLÁUSULA TERCEIRA - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovação e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 13 e 14 do Decreto Estadual n.º 7.303/2021; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:

I - eventual redução daqueles praticados no mercado;

II - fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados os valores praticados pelo mercado;

II os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;

III a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

§ 4º Não havendo êxito na negociação a que se refere o § 3º, II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado do compromisso;

II - descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

V - demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - por decurso do seu prazo de vigência;

II - se não restarem fornecedores registrados;

III - por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV - por razões de interesse público devidamente justificadas.

§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e disponibilização no Portal da Transparência do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

I - assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

II - responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

III - manter as condições de regularidade fiscal;

IV - manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a validade da presente ata.

Continua no anexo I

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Constituem obrigações do órgão, entidade ou unidade orçamentária participante, por meio de gestor próprio:

I - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas

disposições;

II - emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

III - verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

IV - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

V - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

VI - registrar no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

Continua no anexo I

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

I - À adesão à ata de registro de preço será possível somente as unidades da Unioeste

II - As unidades da Unioeste que não participaram do processo, poderão aderir à ata de registro de preços, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

III - A manifestação de interesse deverá ser encaminhada via e-protocolo para a PRAF/DIRCOM Reitoria, através de ofício solicitando a adesão com detalhe das quantidades, valores, itens solicitados, informação de disponibilidade orçamentária e a justificativa da vantagem da adesão. Juntamente com ofício deve ser anexado a ata de registro de preço e o aceite do fornecedor.

IV - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

V - As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VI - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

VII - Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Esta Ata será divulgada no portal da internet www.comprasparana.pr.gov.br e no DIOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) n.º 343/2024 é realizado pelo Pregoeiro(a) Veronica Zanchettin, designado(a) na Resolução n.º 3065/2023, publicada no DIOE Executivo edição n.º 11501, de 13 de 09 de 2023.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Geysler Rogis Flor Bertolini
Pró-Reitor de Administração e Finanças - UNIOESTE

Veronica Zanchettin
Pregoeiro(a) - UNIOESTE

Fornecedor

25.463.374/0001-74 - MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA

Representante: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

MARIA DA GLORIA
DE CARVALHO DOS
SANTOS:903978009
91

Assinado de forma digital por
MARIA DA GLORIA DE
CARVALHO DOS
SANTOS:90397800991
Dados: 2024.06.06 08:54:33
-03'00'

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
2	R\$ 8.715,50	Agulha anestesia plexo 22 / 21 G x 4 (100 a 110 mm)	1º
5	R\$ 384,50	Agulha para Raqui 25G	1º



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
UNIOESTE REITOR - Universidade Estadual do Oeste do Paraná



Fornecedor

24.118.004/0001-37 - ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Representante: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

SANDRA DA
SILVA:01968000
992

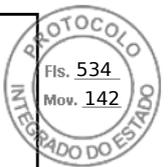
Assinado de forma digital
por SANDRA DA
SILVA:01968000992
Dados: 2024.06.05 16:21:18
-03'00'

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
3	R\$ 57.606,00	Agulha raqui 22 G x 1-2½ (38 a 63 mm) CURTA	1º



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
UNIOESTE REITOR - Universidade Estadual do Oeste do Paraná



Fornecedor

80.392.566/0001-45 - AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Representante: Mario Jose Tkatchuk

CPF: 747.877.729-53

Assinatura: _____

MARIO JOSE

TKATCHUK:74787772953

Assinado de forma digital por MARIO

JOSE TKATCHUK:74787772953

Dados: 2024.06.05 16:21:45 -03'00'

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
4	R\$ 1.145,50	Agulha raqui 27 G x 4¾ (100 a 120 mm) LONGA	1º
3	R\$ 57.606,00	Agulha raqui 22 G x 1-2½ (38 a 63 mm) CURTA	
5	R\$ 384,50	Agulha para Raqui 25G	



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
UNIOESTE REITOR - Universidade Estadual do Oeste do Paraná



Fornecedor

32.708.161/0001-20 - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI

Representante: _____

CPF: _____

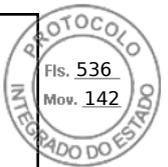
Assinatura: _____

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
3	R\$ 57.606,00	Agulha raqui 22 G x 1-2½ (38 a 63 mm) CURTA	



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
UNIOESTE REITOR - Universidade Estadual do Oeste do Paraná



Fornecedor

34.064.557/0001-08 - MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES

Representante: _____

CPF: _____

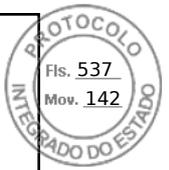
Assinatura: _____

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
4	R\$ 1.145,50	Agulha raqui 27 G x 4¾ (100 a 120 mm) LONGA	
5	R\$ 384,50	Agulha para Raqui 25G	



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
UNIOESTE REITOR - Universidade Estadual do Oeste do Paraná



Fornecedor

36.590.911/0001-63 - IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A

Representante: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
4	R\$ 1.145,50	Agulha raqui 27 G x 4¾ (100 a 120 mm) LONGA	

ANEXO I

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

V - Manter as condições de habilitação;

VI - Manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

VII - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

VIII - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IX - Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual no 15.608, de 2007.

XII - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata, inclusive possibilitando a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do produto;

XIII - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

XIV - Entregar qualquer item registrado, independente de valor ou quantidade, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega.

XV - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata;

XVI - Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue.

XVII - Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente

XVIII - Capacitação:

XIX - A capacitação para uso dos produtos ou equipamentos, a empresa vencedora deverá apresentar um plano de capacitação para todos os usuários dos produtos e/ou equipamentos no HUOP, conforme especificação de cada material.

XX - Esta capacitação poderá ocorrer com até 3 dias de duração, atendendo os turnos matutino, vespertino e noturno. Os horários serão definidos junto ao setor de Educação Continuada e ao gestor do contrato. Todos os custos com transportes, acomodação e alimentação serão da competência da contratada.

XXI - O serviço técnico deverá ser executado por profissional habilitado a executar as atividades de capacitação e ou manutenção dos equipamentos parte integrante deste contrato, e ficará sob responsabilidade da empresa contratada.



XXII - A instituição caberá, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado.

XXIII - Garantia do produto/serviço:

XXIV - Não se aplica

XXV - Comodato:

XXVI - O comodato deverá ser obrigatório fornecido para os itens:

XXVII - 1-36017 - Agulha anestesia plexo 22 / 21 G x 2" (50 a 70 mm);

XXVIII - 2- 36016 - Agulha anestesia plexo 22 / 21 G x 4" (100 a 110 mm).

XXIX - A empresa deverá fornecer em regime de comodato 2 equipamentos para bloqueio de nervos periféricos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

VII - Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

VIII - Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

IX - Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

X - Providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

XI - O Setor de Patrimônio fará o recebimento e a conferência do comodato entregue com o descritivo do equipamento oferecido no certame, identificando se atende as especificações inclusive marca/modelo/referência. Caso o comodato não atenda ao especificado o responsável pelo Setor de Patrimônio deverá notificar o fornecedor de acordo com item n. 2 da Resolução 099/2023 – COU;

XII - Após a entrada do equipamento no sistema de controle de patrimônio do HUOP este será

XIII - Encaminhado ao setor usuário, que passa a ser responsável pelo zelo do equipamento, bem como pelos chamados de manutenção preventiva e corretiva via Tasy ao Setor de Engenharia Clínica;

XIV - O Setor de Engenharia Clínica fará contato com o fornecedor/empresa responsável pela manutenção do equipamento comodato, obedecendo os prazos e regras estipulados em

XV - Contrato. No caso da retirada do equipamento da instituição deverá ser registrado junto ao Setor de Patrimônio;

XVI - O setor usuário ao término dos estoques do produto na instituição deverá comunicar e enviar o equipamento ao Setor de Patrimônio;

XVII - O Setor de Patrimônio fará a baixa do equipamento no controle do HUOP e procederá à

XVIII - Formalização à empresa para retirada no prazo de trinta dias do equipamento

XIX - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

XX - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

XXI - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

XXII - Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

XXIII - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

XXIV - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

XXV - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.

XXVI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XXVII - Dar à contratada as condições necessárias para a correta execução do assumido em licitação





ePROCOLO



Documento: **PE0343AtaSei_Ced044_2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Veronica Zanchettin (XXX.390.009-XX)** em 05/07/2024 14:19 Local: UNIOESTE/H06, **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 08/07/2024 08:11 Local: UNIOESTE/H02.

Inserido ao protocolo **21.714.384-5** por: **Ester Borges Rocha** em: 05/07/2024 14:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e95b87f7a03b9fce66b147e94c905338.